

Fls. Nº _____

CPL/CMSJS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 - CMSJS

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, torna público a Despesa para pagamento ao CARTORIO UNICO DE NOTAS, conforme solicitação da Secretaria da Câmara Municipal.

1. DO OBJETO

Pagamento ao CARTORIO UNICO DE NOTAS do REGISTRO DA ATA DE POSSE, necessário a **REGULARIZAÇÃO DO DOCUMENTO** pertencente a Câmara Municipal de São João do Sabugi.

2. JUSTIFICATIVA

O pagamento ao CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS é de suma importância pois irá garantir a veracidade do documento e da assinatura de seu interessado formalizando sua regularização e garantindo que o documento registrado possa ser arquivado de forma adequada, o que faz necessário o pagamento da despesa em questão, junto ao **CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS- inscrito no CNPJ Nº 08.386.039/0001-09**, conforme segue na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor
01	Serviços cartorários para registro de Ata de Posse.	01	R\$ 267,91
02	Reconhecimento de firma	01	R\$ 4,20
Valor Total R\$ 272,11 (Duzentos e setenta e dois reais e onze centavos).			

A Despesa tem como base o art. 1º da Lei nº 8.935/94, que regulamenta o art. 236 da CF:

Art. 1º Serviços notariais e de registro são os de organização técnica e administrativa destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos.

Fls. Nº _____

CPL/CMSJS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Sendo assim, verifica-se que a despesa esta em conformidade com este processo administrativo. Além disso, foi formulada por meio desta Casa uma consulta junto ao TCE/RN, o qual recebeu parecer da consultoria jurídica que entendeu pela “a inaplicabilidade da Lei nº 8.666/93 para realização de dispensa ou inexigibilidade de licitação para que a administração pública utilize serviços notariais e cartorários” (trecho retirado do parecer emitido, PARECER Nº 037/2020 – CJ/TC).

Logo, verificou-se através desta consulta que tal despesa não poderia ser realizada nem por dispensa de licitação ou inexigibilidade, conforme informado pela CONJU, chegando a seguinte conclusão “por se tratar de serviços públicos, prestados por delegatário do Estado, remunerados através da espécie tributária de taxa, as regras da Lei 8.666/93 são inaplicáveis ao caso” (trecho retirado do parecer emitido, PARECER Nº 037/2020 – CJ/TC).

Verificando a descrição de Taxa de acordo com o Código Tributário Nacional em seu art. 77, in verbis:

Art. 77. As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Com isso, concluímos através das informações pesquisadas que não há oposição da cobrança específica para com a administração pública, podendo ela ocorrer normalmente e de acordo com Código Tributário Nacional, Lei Nº 5.172, estando assim esta Casa apta a arcar com a devida despesa.

3. DO VALOR DA DESPESA

O valor para pagamento da despesa, acima discriminada, é de **R\$ 272,11 (Duzentos e setenta e dois reais e onze centavos)**.

4. DO PAGAMENTO

O pagamento da despesa será feito através de transferência bancária ao CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS da cidade de São João do Sabugi-RN.

Fls. Nº _____

CPL/CMSJS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



5. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa resultante da realização deste processo, correrá a conta da dotação orçamentária, seguinte: Função Programática: 01.01.031.0020.2114.2114 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica. Fonte: 2500.

6. DA CONCLUSÃO

Diante disso, justifica-se o procedimento de despesa e viabiliza o pagamento dos **SERVIÇOS CARTORÁRIOS REFERENTE AO REGISTRO DA ATA DE POSSE**, junto ao órgão competente, CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS, inscrito no CNPJ nº **08.386.039/0001-09**.

São João do sabugi - RN, 21 de novembro de 2022.

Aprígio Pereira de Araújo Neto
Presidente da Câmara

Publicado por:
ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 21284022